

DECRETO N.º 19.954, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, pela Cooperativa Regional Agropecuária Campinas, de imóvel que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pela Cooperativa Regional Agropecuária Campinas, de imóvel, sem benfeitorias, situado em Campinas, denominado Serra D'Água, medindo 486.721,49 m2, com as características e confrontações constantes da planta n.º 200/81 e memorial descritivo anexo ao Protocolado especial de cadastro n.º 186, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à utilização para Recinto de Exposição de Campinas.

Artigo 3.º — A Secretaria de Agricultura e Abastecimento é atribuída a competência para fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária.

Artigo 4.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será feita através do competente Termo, a ser lavrado no Gabinete do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado, por prazo indeterminado.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Claudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.955, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Dá nova destinação aos imóveis que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam destinados ao Instituto Florestal, órgão da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, os imóveis abaixo discriminados, com a área total de 258,65 hectares (duzentos e cinquenta e oito hectares e sessenta e cinco ares), antes utilizados pela Assessoria Técnica de Revisão Agrária, órgão da mesma Secretaria de Estado, imóveis esses constituídos das glebas de terreno com as seguintes denominações e características: 1.º Reserva, com benfeitorias e área de 29,10 ha; 2.º Reserva, sem benfeitorias e área de 17,30 ha; 3.º Reserva, sem benfeitorias e área de 37,00 ha; 4.º Reserva, sem benfeitorias e área de 169,63 ha e 5.º Reserva, com benfeitorias e área de 5,62 ha, todas componentes da Fazenda Pouso Alegre, situada no Município de Jau, perfeitamente caracterizadas nas plantas anexas ao processo n.º 79.036/76 da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Os imóveis destinar-se-ão à instalação da sede administrativa da Estação Experimental de Jau.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Claudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.956, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Dá nova redação ao artigo 1.º, do Decreto n.º 11.515, de 5 de maio de 1978

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 11.515, de 5 de maio de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a do Tribunal de Justiça do Estado, o imóvel situado no município e comarca de Altinópolis, com área de 5.429,08 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e oito décimos quadrados), destinado ao Fórum local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 53.796/74, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.957, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Cria unidade escolar

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no município de Batatais, a EEPG (Agrupada) do Núcleo Habitacional "Altino Arantes", DE de Franca, DRE de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Anual:		Anual:	
Assinatura	Cr\$ 6.100,00	Assinatura	Cr\$ 4.880,00
D.R.	Cr\$ 4.000,00	D.R.	Cr\$ 4.000,00
TOTAL	Cr\$ 10.100,00	TOTAL	Cr\$ 8.880,00
Semestral:		Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 3.050,00	Assinatura	Cr\$ 2.440,00
D.R.	Cr\$ 2.000,00	D.R.	Cr\$ 2.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.050,00	TOTAL	Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 19.958, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Cria unidade escolar

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no município de Caraguatatuba, a EEPG da Colônia dos Pescadores, DE de Caraguatatuba, DRE do Litoral.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.959, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Silvestre Augusto do Nascimento" a EEPG (Agrupada) de Engenheiro Taveira localizada em Araçatuba e subordinada a DE e DRE de Araçatuba.